



**O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado de REDISTRIBUIÇÃO de Cotas de Bolsa do Edital FAPES nº 14/2019 - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação - MESTRADO (PROCAP 2020 – ME)**

<b>REDISTRIBUIÇÃO</b>			
<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS</b>	<b>IES/P</b>	<b>COTA DE BOLSA ADICIONADA</b>	<b>COTA APÓS TOTAL APÓS REDISTRIBUIÇÃO</b>
Administração e Ciências Contábeis	FUCAPE	4	6
Agroecologia	IFES - ALEGRE	1	2
Artes	UFES - VITÓRIA	1	3
Ciência da Informação	UFES - VITÓRIA	1	2
Ciências Odontológicas	UFES - VITÓRIA	2	3
Ensino de Ciências e Matemática	IFES - VILA VELHA	1	3
Ensino de Humanidades	IFES - VITÓRIA	1	3
Matemática	UFES - VITÓRIA	1	2
Profissional em Tecnologias Sustentáveis	IFES - VITÓRIA	1	3

**Vitória, 30 de outubro de 2020**

**Denio Rebello Arantes**  
*Diretor Presidente da FAPES*

## INSTRUÇÕES PARA INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA EDITAL FAPES Nº 14/2019 – PROCAP MESTRADO 2020 ETAPA DE REDISTRIBUIÇÃO

### **1ª ETAPA – INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA**

1.1. As indicações dos candidatos à bolsa é responsabilidade do Coordenador do Programa de Pós-graduação (PPG), via SIGFAPES, conforme cronograma abaixo:

INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA A PARTIR DE	PERÍODO DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA	OBSERVAÇÃO
Novembro de 2020	08/10/2020 a 09/11/2020	PERÍODO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PPG APÓS REDISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA VACANTES
Dezembro de 2020	10/11/2020 a 07/12/2020	

1.1.1. Conforme previsto no item 16 do Edital, o PPG que no período de indicação regular dos bolsistas não realizar a indicação do primeiro usuário de cada cota de bolsa concedida pela FAPES, terá a cota vacante retida pela FAPES e redistribuída conforme critérios estabelecidos em Edital. Os PPG que forem contemplados com a cotas de bolsa da etapa de redistribuição deverão indicar os candidatos à bolsa conforme prazo previsto em cronograma acima, sob pena de encerramento da cota de bolsa.

1.2. O Coordenador do PPG e os candidatos à bolsa poderão acessar o tutorial “Tutorial Requisição, Substituição e Cancelamento de Bolsista”, disponível na página da FAPES (<http://fapes.es.gov.br/sigfapes>), para maiores orientações acerca da indicação de bolsista via SIGFAPES.

1.3. Os candidatos à bolsa e seus orientadores deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPES.

1.4. Os candidatos à bolsa deverão disponibilizar no item “Envio de Documentos Pessoais” de seu sistema SIGFAPES os documentos listados abaixo, no prazo estabelecido no item 1.1 desta instrução, para conferência e validação pela equipe da FAPES:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
RG ou CNH	-
CPF ou CNH	-
Comprovante de residência	O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato à bolsa ou de seus pais, caso more com eles; OU estar em nome do cônjuge e ser anexado juntamente com a certidão de casamento/união estável; OU estar nome de terceiro, e ser anexado juntamente com uma declaração em que o terceiro afirma que o candidato mora na residência; OU estar em nome do locador do imóvel, e ser anexado juntamente com o contrato de locação.
Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	-
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual	-
Certidão de Débito com Tributos Municipais	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	-
Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista FAPES – Mestrado (Anexo II do Edital) devidamente assinada <sup>(3)</sup>	A Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista FAPES – Mestrado (Anexo II do Edital), está disponível no SIGFAPES do Coordenador do PPG e no site da FAPES ( <a href="https://fapes.es.gov.br/formularios-3">https://fapes.es.gov.br/formularios-3</a> ).
Comprovante de matrícula no PPG (contendo a data da 1ª matrícula)	-
Cópia do Currículo Lattes atualizado	-

1.5. Serão considerados para próxima etapa apenas os candidatos à bolsa sem pendências na documentação supracitada que foram disponibilizadas no prazo estabelecido no item 1.1 desta instrução.

1.6. Serão REPROVADAS as indicações de candidatos à bolsa realizadas fora do período previsto no item 1.1 e com pendências nos documentos listados no item 1.4 desta instrução.

### **2ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPES**

2.1. Cumprida a 1ª etapa da indicação, o bolsista deverá firmar “Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado” com a FAPES, mediante assinatura do instrumento pelo bolsista, orientador e Coordenador do PPG e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa.

2.2. As instruções e prazos serão encaminhados via SIGFAPES, pela Subgerência de Contratação da FAPES – SUCON ([sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br)).

2.3. Os candidatos a bolsa que não entregarem o “Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado” no prazo estabelecido pela FAPES terão a contratação cancelada e a requisição de bolsa reprovada.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

#### **• DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DA BOLSA FAPES**

##### **○ BOLSISTAS QUE NÃO POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES**

- a) O Coordenador do PPG poderá solicitar à FAPES ofício para abertura de conta na Agência BANESTES de sua preferência, para os bolsistas que NÃO POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES, de acordo com o modelo abaixo:

NOME DO BOLSISTA	CPF	MODALIDADE DE BOLSA

- b) A conta será aberta em uma faixa especial do Banco, ou seja, isenta de algumas taxas de movimentação.  
c) A solicitação de abertura de conta deverá ser encaminhada para o e-mail [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).  
d) Após aberta a Conta Corrente, informar os dados (Nome do Bolsista, CPF, Agência e Nº da Conta Corrente) para o e-mail: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).  
e) O ofício poderá ser solicitado simultaneamente com a indicação da bolsa.

##### **○ BOLSISTAS QUE POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES**

- a) Caso os bolsistas já tenham conta corrente no BANESTES, poderão utilizá-las para recebimento mensal das bolsas, devendo informar os dados bancários no Formulário de Atividades do Bolsista do SIGFAPES.

#### **• PAGAMENTO DA BOLSA PELA FAPES**

- O pagamento da bolsa é realizado somente para o bolsista que tiver informado a conta correte à FAPES.  
○ O bolsista deverá manter a movimentação dos recursos financeiros na conta corrente do BANESTES informada, sendo vedada a portabilidade do pagamento das parcelas da bolsa efetuado pela FAPES.  
○ Os pagamentos são realizados conforme calendário disponível no site da FAPES (<https://fapes.es.gov.br/calendario-pagamento-bolsas-2020>).

Dúvidas:

- 1ª etapa - Indicação de bolsista: [bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br);
- 2ª etapa – Contratação do bolsista: [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br).
- Solicitação de ofício para abertura de conta corrente no BANESTES: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br)